

PROJETO DE LEI Nº 029/2025 24 DE MARÇO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ALTERA A LEI Nº 4.789 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 24 / 03 2025

ENCAMINHADO À 24 / 03 /2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 24 / 03 / 2025
14 VOTOS A FAVOR
_____ VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 24 / 03 / 2025

EXECUTIVO

URGENTE



MENSAGEM Nº 029 DE 24 DE março DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT
nº 052 Livro: 26 Fls. 73 Data: 24/03/25
Horas: 18:48
[Signature]
FUNCIONÁRIO

A Mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo alterar o inciso I, do Artigo 1º da Lei nº 4.798 de 14 de dezembro de 2023.

A referida lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal minha casa minha vida e estadual ser família habitação, no Município de Barra do Garças e dá outras providências.

Ocorre que analisando a área constante na mencionada Lei, a Administração Municipal concluiu que a nova área melhor atenderá as finalidades do programa habitacional para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Corroborados nas razões expostas, esperamos a aprovação do presente Projeto.

Barra do Garças/MT, 24 de março de 2025.

ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO
30734037104
DN: C=BR, DN=C=BR, OU=CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Câmara Municipal de Barra do Garças, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO,
serial=30734037104
Fecha: 2025.03.24 18:29:02
Fuente: PKCS#11
Fuente: PKCS#11

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 029 DE 24 DE março DE 2025.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 052 Livro: 26 Fls. 93 Data: 24/03/25
Hora: 18:48
[Signature]
FUNCIONÁRIO

Altera a Lei nº 4798 de 14 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º da 4798 de 14 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Imóvel de propriedade do Município de Barra do Garças denominado ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM15 destinação Equipamento Público, no loteamento Cidade Jardim, com superfície de 15.341,76m² (quinze mil, trezentos e quarenta e um metros e setenta e seis centímetros quadrados), devidamente registrado sob a matrícula nº 71054 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,
24 de março de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
30734037104

Assinado eletronicamente por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO: 30734037104
DIR: C:\BPM\OICP\Barras DOCEIFIFICADO
DIRETOR: [Signature]
CNPJ: 08.448.818/0001-91, CL-10, Barra do Garças, MT
E-mail: C:\BPM\OICP\BARRAS DOCEIFIFICADO
ID: 30734037104
RUA: [Signature]
L1-302020
Data: 2025/03/24 18:36:12
Total Foliar: 14/306 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Matricula Nº

71054

Ficha

1

Data da Matricula

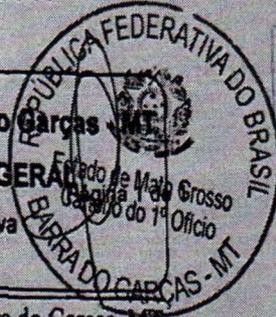
18 de junho de 2015



Cartório do 1º Ofício de Barra do Garças - MT

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Adalberto Teixeira da Silva
Registrador



C. Mun. B. Garças

Fis. 003

Ass. [Signature]

IMÓVEL: Uma área de terras, situado na zona urbana deste município e comarca de Barra do Garças, MT, denominada **Área Pública Municipal - A.P.M. 15, destinação (Equipamento Público),** no loteamento "**CIDADE JARDIM**", com a superfície de **15.341,76m²** (quinze mil, trezentos e quarenta e um metros e setenta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 19, com distância de D=11,81 metros, R=144,25 metros, Tg=5,91 metros, AC=4°41'23" e 46,36 metros; lado direito para a Rua B, com distância de 208,55 metros; lado esquerdo para a Rua C, com distância de 225,68 metros; fundos para a Rua sem denominação, com distância de 58,52 metros; chanfro com distância de 7,37 metros, 7,07 metros, 7,98 metros, 7,25 metros, conforme planta cadastral do Município.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, MT, inscrito no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, nº 444, Centro, em Barra do Garças, MT. **ORIGEM:** AV17-M-59.906, do livro 02, desta Serventia. **ÔNUS:** O imóvel está livre de ônus reais, legais ou convencionais, nos termos da matrícula acima mencionada. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. **Protocolo nº 156.538**, em 22.05.2015. Barra do Garças, MT, 18 de junho de 2015. **Selo Digital AOO 9676.** Emolumentos: R\$ 53,30.

O Oficial,

[Signature]

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Av. Min. João Alberto, 628, quadra 22, lote 16, centro, Barra do Garças/MT - CEP 78600-028 C. P.: Nº328
Telefones: (65) 3401-3456 / (65) 3401-4444 (65) 98204-5390 / (65) 99656-1933

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 71054, do Livro 2, e que após buscas nos livros e arquivos deste Serviço, verifiquei não existir quaisquer outros registros e/ou averbações além do que dela consta, até a presente data e horário e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73. Barra do Garças-MT, em quarta-feira, 12 de março de 2025.

[Signature]
Geovana Ferreira de Souza Borges
Escrevente I



CGZ-49315

SELO DE CONTROLE DIGITAL - Cod. Ato(s): 176, 8 - R\$61,62

Consulta: <https://gft.tpm.jus.br/efc/consulta/consultadigitalextmo.aspx>

EM BRANCO



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

C Mun. B. Garças
Fis. 004
Ass. [Assinatura]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/MTPAR PARA LEVANTAMENTO DE DISPONIBILIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS

Chamamento Público para levantamento de disponibilidade de áreas públicas municipais, e a ampla divulgação aos municípios do Estado de Mato Grosso do Programa SER Família Habitação, nas modalidades Provisão Subsidiada e Provisão Financiada (Entrada Facilitada) de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, na forma da Lei Estadual nº 11.587, de 26 de novembro de 2021 e do Decreto Estadual nº 371, de 18 de julho de 2023, e no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Programa Minha Casa, Minha Vida).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

O recebimento da documentação será exclusivamente em meio digital no e-mail: protocolo@mtpar.mt.gov.br até 60 (sessenta) dias corridos da data de publicação do Aviso de Abertura no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Responsável pelos esclarecimentos e impugnações, Local, Horários e Contatos

Unidade Especial de Habitação - MT Participações e Projetos S.A – MTPar
Endereço eletrônico: protocolo@mtpar.mt.gov.br
Assunto: Edital de Chamamento Público nº 001/2025/MTPAR
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edif. Helbor Dual Business, 5º andar - Alvorada, Cuiabá-MT, 78048-25
Telefone: (65) 3622-0133
Horário: 07:30 às 11:30 - 13:30 às 17:30

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Cuiabá/MT

ANEXOS AO EDITAL

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



MTDADBDIC20250000555



Assinado com senha por MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / DIV-HAB - 31/01/2025 às 12:32:05, VANESSA QUEIROS PINTO SANTOS - CHEFE DE UNIDADE / DIV-HAB - 31/01/2025 às 16:04:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24285609-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24285609-2292>

SIGA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/MTPAR PARA LEVANTAMENTO DE
DISPONIBILIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Compromisso;

MODELO 01 – Mapa de localização do Imóvel (croqui) com descrição das vias, acessos, equipamentos comunitários, com identificação de distância, coordenadas e referências de início/fim.

MODELO 02 – Relatório fotográfico colorido, com legenda, data e coordenadas de localização (georreferenciado);

MODELO 03 – Levantamento da infraestrutura existente (de acesso e interna): quanto a existência de água, esgoto, energia, drenagem profunda, drenagem superficial e pavimentação;

MODELO 04 – Lista atualizada de contatos dos responsáveis na Prefeitura Municipal.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MTPar**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 17.816.442/0001-03, torna pública a realização de chamamento público para levantamento de disponibilidade de áreas públicas municipais, e a ampla divulgação aos municípios do Estado de Mato Grosso do Programa SER Família Habitação, nas modalidades Provisão Subsidiada e Provisão Financiada (Entrada Facilitada) de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, na forma da Lei Estadual nº 11.587, de 26 de novembro de 2021 e do Decreto Estadual nº 371, de 18 de julho de 2023, e no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Programa Minha Casa, Minha Vida).
- 1.2. Este procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, a Lei Estadual nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, o Decreto Estadual nº 371, de 18 de julho de 2023 e suas alterações, e no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Programa Minha Casa, Minha Vida).
- 1.3. O recebimento da apresentação da área e demais documentos serão exclusivamente em meio digital no e-mail: protocolo@mtpar.mt.gov.br, até 60 (sessenta) dias corridos da data de publicação do Aviso de Abertura no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250





- 2.1. Chamamento Público para levantamento de disponibilidade de áreas públicas municipais, e a ampla divulgação aos municípios do Estado de Mato Grosso do Programa SER Família Habitação, nas modalidades Provisão Subsidiada e Provisão Financiada (Entrada Facilitada) de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, na forma da Lei Estadual nº 11.587, de 26 de novembro de 2021 e do Decreto Estadual nº 371, de 18 de julho de 2023, e no que couber das disposições da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Programa Minha Casa, Minha Vida)”.
 - 2.2. Este Chamamento Público **NÃO** está fundamentado no art. 28, § 3º, II, pois não se trata de uma parceria estratégica vinculada à oportunidade de negócio da MTPar.
 - 2.3. Este Chamamento Público **NÃO** tem por finalidade a seleção de áreas públicas municipais e/ou Prefeituras Municipais, visando à disponibilização de bens ou a prestação de serviços em favor da Administração Pública Municipal, tampouco a disponibilização de pessoal para o município.
 - 2.4. Este Chamamento Público **NÃO** envolve o desembolso ou a transferência de recursos públicos financeiros ou patrimoniais no desenvolvimento das ações.
 - 2.5. Este Chamamento Público **NÃO** envolve acordo de cooperação técnica para execução de ações em regime de mútua colaboração.
 - 2.6. Este Chamamento Público **NÃO** envolve análise, prévia ou definitiva, de viabilidade, de engenharia ou jurídica, para construção de unidades habitacionais das áreas públicas municipais.

3. DAS ETAPAS DO LEVANTAMENTO

- 3.1. O levantamento será realizado conforme as seguintes etapas:
 - 3.1.1. Recebimento da documentação pelos municípios;
 - 3.1.2. Análise das informações apresentadas;
 - 3.1.3. Divulgação no sítio eletrônico da MTPar (www.mtpar.mt.gov.br) do levantamento das áreas;
 - 3.1.4. Formalização de Termo de Compromisso.

4. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. As informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no sítio www.mtpar.mt.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado, além das publicações dos avisos no Diário Oficial do Estado, quando for o caso.
- 4.2. O interessado que desejar obter mais informações sobre o chamamento poderá dirigir-se à sede da MTPar, situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-250, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas ou pelo telefone (65) 3622-0133.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250





- 6.1.1.8. Lista Atualizada de Contatos dos Responsáveis na Município – MODELO 04.**
- 6.1.2.** Caso não seja seguida a ordem acima estabelecida o e-mail será devolvido para correção, sendo observada a data limite para o envio dos documentos conforme estipulada na capa deste instrumento.
- 6.1.3.** Não será aceita documentação que não contenha todas as informações, declarações e documentos exigidos no edital e seus anexos.
- 6.1.4.** Todos os modelos que constam campo de assinatura, devem vir assinados pelo representante legal, assim entendido o Prefeito Municipal, ou o procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de procuração.
- 6.1.5.** Deverá ser apresentado um único protocolo para cada área levantada, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.
- 6.1.5.1.** Cada área (matrícula) deverá abranger um único protocolo.
- 6.1.5.2.** Caso a documentação acompanhe duas matrículas ou mais matrículas, somente será considerada a primeira apresentada, ou aquela, que a partir da análise apresente melhor exequibilidade.
- 6.1.6.** O protocolo dos documentos e na forma exigida no item 6.1.1, é condição prévia à análise da equipe da Unidade Especial de Habitação da MTPar.
- 6.1.7.** Dúvidas e informações podem ser dirimidas na Sede da MTPar, situada à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525 Edifício Helbor Dual Business, 5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-250.

7. DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO

- 7.1.** A documentação do MUNICÍPIO a ser encaminhada para o levantamento será a seguinte:
- 7.1.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 7.1.2.** Cópia do CPF do(s) dirigente(s);
- 7.1.3.** Cópia de documento oficial com foto do(s) dirigente(s);
- 7.1.4.** Cópia do ato de nomeação ou posse do(s) dirigente(s);
- 7.1.5.** Cópia autenticada do Estatuto Social e da Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado em cartório, ou Regimento Interno, se for o caso.

8. MÁTRICULA DA ÁREA

- 8.1.** Matrícula, devidamente registrada em Cartório, devendo estar em nome e no CNPJ do município e localizada em perímetro urbano.

9. BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO – BCI

- 9.1.** O Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) deve conter todas as informações sobre o imóvel: a) Valor venal; b) Metragem; c) Área construída; d) Dados topográficos; e) Dados de saneamento, etc.

10. MAPA DE LOCALIZAÇÃO – MODELO 01

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

C Mun. B. Garças
Fis. <i>aa</i>
Ass. <i>[assinatura]</i>



10.1. Mapa de localização do imóvel (croqui) com descrição detalhada das vias, acessos, equipamentos comunitários, com identificação de distância, coordenadas e referências de início/fim, endereço completo com CEP, conforme MODELO 01.

11. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO -MODELO 02**

11.1. O relatório deverá seguir o modelo 02, anexo a este edital, com o máximo de informações disponíveis da área.

12. **LEVANTAMENTO DA INFRAESTRUTURA - MODELO 03**

12.1. O levantamento da infraestrutura existente (de acesso e interna) deve constar quanto a existência de água, esgoto, energia, drenagem profunda, drenagem superficial e pavimentação.

13. **LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS.**

13.1. Deverão ser juntadas todas as legislações municipais vigentes que tratam de habitação, com ordem sequencial de publicação, caso existam (ex. Plano Municipal de Habitação, lei que permite doação de área para Programa Habitacional, dentre outras).

13.2. Não serão aceitas legislações não publicadas, cuja formalidade exija publicação em imprensa oficial.

14. **LISTA ATUALIZADA DE CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS NAO MUNICÍPIO - MODELO 04**

14.1. Lista atualizada de contatos com os responsáveis ou "pontos focais", conforme Modelo 04.

14.2. Deve ser apresentado telefone e endereço de e-mail válido, contatos estes que receberão as comunicações da equipe técnica da Unidade Especial de Habitação da MTPar relacionados ao levantamento realizado.

14.3. É de responsabilidade do município, caso o telefone ou endereço de e-mail informado retorne ou não receba as comunicações da equipe técnica da Unidade Especial de Habitação da MTPar.

15. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. A análise dos documentos será realizada pela equipe técnica da Unidade Especial de Habitação da MTPar.

15.2. A análise será realizada de acordo com a ordem sequencial de protocolo da documentação.

15.3. Ao avaliar a documentação, a equipe técnica da Unidade Especial de Habitação da MTPar levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste edital, bem como as condições de exequibilidade estabelecidas pela Lei Estadual nº 11.587, de 26 de novembro de 2021 (Programa SER Família Habitação), pelo Decreto Estadual nº 371, de 18 de julho de 2023 e alterações (Regulamenta o Programa SER Família Habitação e suas modalidades) e quando for o caso aplicará as disposições da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **MTPar** - RILC, e demais normas vigentes, no que for cabível.

16. **DA ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



Assinado com senha por MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / DIV-HAB - 31/01/2025 às 12:32:05, VANESSA QUEIROS PINTO SANTOS - CHEFE DE UNIDADE / DIV-HAB - 31/01/2025 às 16:04:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24285609-2292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24285609-2292>





- 16.1. A partir da data prevista no preâmbulo deste edital, será aberto prazo para apresentação, análise e acolhimento da documentação e em seguida a sua divulgação do levantamento.
- 16.2. A verificação da conformidade da documentação será feita exclusivamente em relação aos documentos apresentados que:
- 16.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 16.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 16.2.3. apresentar dados inexistentes;
- 16.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela MTPar;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

17. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2(dois) dias úteis depois da abertura do edital.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio digital, através do e-mail: serfamiliahabitacao@mtpar.mt.gov.br.
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no chamamento.
- 17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Unidade Especial de Habitação, nos autos do processo.
- 17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.7. A interposição de recurso referente ao levantamento realizado, à anulação ou revogação do chamamento público, observará o disposto no Regulamento Interno de Licitações da MTPar.
- 17.8. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou da de publicação e/ou divulgação do levantamento realizado.
- 17.9. Quando o recurso apresentado impugnar o levantamento realizado, a intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.10. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de publicação e/ou divulgação do levantamento realizado.
- 17.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 17.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250





- 17.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais proponentes será de 5 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Encerradas todas as fases do levantamento e exauridas as diligências, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - Revogar o Chamamento Público por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - Proceder à anulação do Chamamento Público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - Homologar o levantamento realizado pelo Chamamento Público.

19. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 19.1. Homologado o levantamento do Chamamento Público, o município detentora da área levantada será convocado para assinar (podendo ser com a utilização do certificado digital padrão ICP-Brasil), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da convocação feita pela MTPar, o Termo de Compromisso oriundo deste Chamamento, que se embasará no modelo ANEXO II deste edital.
- 19.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo município, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.2. A rescisão do Termo de Compromisso poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 19.2.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento, assegurada a prévia defesa da outra parte;
 - 19.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a MTPar e a contratada;
 - 19.2.3. Por determinação judicial;
 - 19.2.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento.

20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1. As obrigações das compromissárias são as estabelecidas na minuta do Termo de Compromisso, anexo a
- (65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250





este edital.

21. DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 21.1. O município declara estar ciente de que os dados pessoais de seus representantes poderão ser divulgados em documentos, no Portal da Transparência ou em outras plataformas, independentemente de sua autorização, diante de obrigação legal ou regulatória imposta à MTPar, em cumprimento a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), podendo ocorrer o tratamento de seus dados pessoais em processos e procedimentos administrativos internos da empresa que tramitam no Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC, instituído pelo Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 511, de 04 junho de 2020.
- 21.2. A divulgação de dados pessoais no Portal da Transparência do governo do Estado de Mato Grosso tem como finalidade garantir a transparência e o acesso à informação de interesse público para a sociedade em geral.
- 21.3. Os dados pessoais que poderão ser divulgados ou tratados incluem, mas não se limitam a: nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail e informações referentes a pagamentos realizados, quando este for o caso.
- 21.4. O município fica ciente de que a divulgação dos dados pessoais de seus representantes em documentos, no Portal da Transparência, bem como o seu tratamento no SIGADOC, ou outras plataformas, não implicará em qualquer violação à sua privacidade ou direitos fundamentais, uma vez que a divulgação será realizada em conformidade com a legislação ou regulamentação aplicável.
- 21.5. O município fica ciente de que, quando necessário, os dados pessoais de seus representantes poderão ser tratados:
- 21.5.1. E utilizados de forma compartilhada a finalidade de execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- 21.5.2. Para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, considerada a participação em certame licitatório ou assinatura de instrumento como pedido do titular dos dados;
- 21.5.2.1. Para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 21.5.2.2. Para prestar quaisquer esclarecimentos aos órgãos de controle dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- 21.6. O município se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementam ou venham a substituí-la, estando ciente de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula serão tratadas de acordo com as disposições legais aplicáveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



8230056092292



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 22.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 22.2. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação da empresa do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 22.3. É facultado à equipe técnica da Unidade Especial de Habitação da MTPar ou autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.4. Na fase de análise da documentação a equipe técnica da Unidade Especial de Habitação da MTPar poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Manifestações de Interesse, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins do levantamento.
- 22.5. As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor do interesse da Administração.
- 22.6. O município assume todos os custos de preparação e apresentação dos documentos e a MTPar não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do levantamento resultante do Chamamento Público.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Prefeitura, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. O município é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata retirada do levantamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mtpar.mt.gov.br.
- 22.10. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- 23.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 23.1.2. Anexo II – Termo de Compromisso;
- 23.1.3. MODELO 01– Mapa de localização do Imóvel (croqui) com descrição das vias, acessos, equipamentos comunitários, com identificação de distância, coordenadas e referências de início/fim;
(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



MTDADN1C02050NERS



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

C. Mun. B. Garças
Fis. 014
Ass. [assinatura]



- 23.1.4. MODELO 02 - Relatório fotográfico colorido, com legenda, data e coordenadas de localização (georreferenciado);
- 23.1.5. MODELO 03 - Levantamento da infraestrutura existente (de acesso e interna): quanto a existência de água, esgoto, energia, drenagem profunda, drenagem superficial e pavimentação;
- 23.1.6. MODELO 04 - Lista atualizada de contatos dos responsáveis na Prefeitura Municipal.

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2025.

MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA
Analista Administrativo II
MT Participações e Projetos S.A- MTPAR

VANESSA QUEIROS PINTO SANTOS
Chefe da Unidade Especial de Habitação
MT Participações e Projetos S.A- MTPAR

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa do presente documento, para que seja dado seguimento ao processo de contratação. Aprovo a demanda e autorizo a abertura do processo.

Aprovação:

WENER KLESLEY SANTOS
Diretor-presidente
MT Participações e Projetos S.A- MTPAR

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250



MTDADNIC20250125

Assinado com senha por MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / DIV-HAB - 31/01/2025 às 12:32:05, VANESSA QUEIROS PINTO SANTOS - CHEFE DE UNIDADE / DIV-HAB - 31/01/2025 às 16:04:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24285609-2292 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24285609-2292>



SIGA



LEI Nº 4.798 DE 14 DE Novembro DE 2023.
Projeto de Lei nº 152/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal minha casa minha vida e estadual ser família habitação, no Município de Barra do Garças e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social **na(s) seguinte(s)** área urbana (matrícula em anexo) deste município:

I- Imóvel de propriedade do Município de Barra do Garças-MT denominado “EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO 01”, situado na zona urbana do Município e Comarca de Barra do Garças-MT, no Núcleo Informal Consolidado “VILA MARIA”, locado sob o nº01 (um), da quadra EC-01 (EC-um), com a área de 15.004,06 m² (quinze mil e quatro vírgula seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida Brasil, medindo 2,35+217,20 metros; lado direito para terras de Eurípedes Luiz Esteves, medindo 15,47 metros; lado esquerdo para a Rua D, medindo 120,26 metros; e fundos para terras de Eurípedes Luiz Esteves, medindo 243,63 metros, devidamente registrado sob matrícula nº 79718, do livro 2-Registro Geral, do Cartório 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças-MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **do(s) imóvel(is) descrito(s)** no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados **junto aos agentes financeiros** de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR ou a Prefeitura Municipal a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a



Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, **na(s) área(s) relacionada(s)** no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Barra do Garças assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto deste decreto, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.



Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

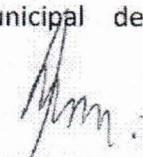
I - Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput*, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de dezembro de 2.023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
RECORRIDO
[Signature]
018
010
11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 029/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 24 de março de 2025.

[assinatura]
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

[assinatura]
Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator

[assinatura]
Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 24/03/2025
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 029/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 29/03/2025

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996